

15 de julho de 2024

## **Austin atribuiu os ratings ‘brB+(sf)’ para as Cotas Subordinadas Mezanino e ‘brB-(sf)’ para as Cotas Subordinadas Júnior do Limaj FIDC**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 15 de julho de 2024, atribuiu os ratings preliminares ‘brB+(sf)’ e ‘brB-(sf)’, respectivamente, para as Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do Limaj Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Limaj FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 29.243.004/0001-82. A classificação possui perspectiva **estável**.

O Limaj FIDC, foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 17 de outubro de 2019. Este veículo opera sob as disposições dadas em seu Regulamento datado de 31 de maio de 2024.

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, tendo a Administração e Custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare / Administradora / Custodiante) e a gestão da Multiplica Capital Asset Management Ltda. (Multiplica / Gestora). Além desses participantes, a estrutura do Limaj FIDC inclui a presença da Perpetuo Consultoria Especializada Ltda. (Perpetuo / Consultoria Especializada), como Consultoria Especializada do Fundo, e da Multicob Serviços Administrativos De Cobrança Ltda. (Multicob / Agente de Cobrança), para auxiliar a Gestora na cobrança judicial e extrajudicial dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo.

O Fundo tem como objetivo a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios originados de operações realizadas entre as Cedentes e seus respectivos Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral. Os Direitos Creditórios podem ser representados por títulos de crédito, cheques, duplicatas, notas promissórias, nota comercial, Cédula de Crédito Bancário (CCB), Contratos de Mútuos fonados, Cédula de Crédito Imobiliário (CRI), Cédulas de Produtos Rural Financeira (CPR), Contratos de Exportação, Contratos em geral, operações *intercompany*, e todo e qualquer instrumento representativo de crédito e ainda, operações financeiras oriundas de empréstimos concedidos pela Cedente aos empregados conveniados com consignação nas suas respectivas folhas de pagamento dos empregados conveniados.

A composição dos Direitos Creditórios pertencentes ao Fundo, no mês de junho de 2024, tem como cedente e sacado predominante a empresa Matec Engenharia e Construções Ltda. (Matec Engenharia), registrada sob o CNPJ 64.978.646/0001-20. A Matec Engenharia atua principalmente na prestação de serviços de construção e reforma de empreendimentos comerciais, industriais e residenciais. A significativa representatividade da Matec como principal destinatário dos recebíveis do Fundo ressalta sua importância para a estabilidade e o desempenho deste.

Quanto à estrutura de capital, o Limaj FIDC está autorizado a emitir Cotas das Classes Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior, sendo que as Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) deverão manter participação mínima de 30,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo (Índice de Subordinação). Além disso, no mínimo, 20,0% do PL representado por cotas subordinadas em circulação deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior (Índice de Subordinação Júnior).

As Cotas Seniores têm prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas para efeitos de resgate, amortização e distribuição dos rendimentos da carteira. Já as Cotas Subordinadas Mezanino, para os mesmos efeitos, se subordinam as Cotas Seniores e possuem prioridade sobre as Cotas Subordinadas Júnior. A rentabilidade alvo para as Cotas Seniores será de 100,0% da taxa CDI + spread de 4,5% a.a., enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino, possuem meta de rentabilidade equivalente a CDI + 5,5% a.a. O resgate das Cotas Subordinadas está condicionado à preservação da subordinação mínima para as Cotas Seniores.

Cabe destacar que, ao final do 1º trimestre de 2024 (1T24), o Limaj FIDC apresentava a seguinte estrutura de investimento: R\$ 43,8 milhões em Cotas Seniores, R\$ 62,5 milhões em Cotas Subordinadas Mezanino e R\$ 43,6 milhões em Cotas Subordinadas Júnior, totalizando um Patrimônio Líquido de R\$ 149,9 milhões, com uma subordinação total de 70,8%. Na mesma data, os Direitos Creditórios representavam 96,6% do Patrimônio Líquido do Fundo, enquanto os créditos vencidos somavam apenas R\$ 919.6 mil, equivalente a 0,6% do Patrimônio Líquido.

As classificações '**brB+(sf)**' e '**brB-(sf)**', respectivamente, indicam risco relevante e alto, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas o valor correspondente ao principal investido, acrescido da meta de rentabilidade nas datas de amortização e resgate conforme Suplemento.

O rating indicado decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios, considerando principalmente, os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios, nas características da carteira que o Fundo vem mantendo e em sua breve performance histórica; e (ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota baseia-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo aqueles advindos da Cedente e Coobrigada, a Matec Engenharia e Construções Ltda., e de outras empresas de mesmo controle societário.

A classificação está fortemente pautada nos reforços de crédito disponíveis para as Cotas Seniores do Fundo, notadamente na subordinação mínima de 30,0% para as Cotas Seniores. Além da subordinação mínima regulamentar para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, as Cotas do Fundo contarão, ainda, com reforço de crédito de eventual spread excedente a ser formado no ambiente do Fundo. Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, as classificações consideram, o substancial risco de liquidez para os detentores de Cotas do Fundo. Este risco é decorrente, principalmente, da forma de constituição do Fundo como condomínio aberto, que permite o resgate, a qualquer tempo.

No que se refere aos limites de concentração estabelecidos para o Fundo, o valor dos Direitos Creditórios cedidos pelo maior Cedente coobrigado não pode exceder 10% do Patrimônio Líquido do Fundo, enquanto o total dos seis maiores Cedentes coobrigados está limitado a 30%. Para os Sacados, o limite é de 20% para o maior Sacado individual e 35% para os seis com maior concentração. Estes percentuais podem ser aumentados em casos específicos, como cessões sem coobrigação ou quando o sacado ou cedente é uma companhia aberta, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou uma sociedade empresarial com demonstrações financeiras auditadas conforme a Lei nº 6.404/76. Além disso, cabe destacar que o Regulamento estabelece um percentual máximo de 10% do Patrimônio Líquido do Fundo para aplicação em Cédulas de Crédito Bancário e Notas Promissórias.

Além disso, não existe limites de aquisição por tipo de Direito Creditório em Regulamento, o que permite que a carteira do Fundo fique concentrada em títulos considerados de maior risco em relação às duplicatas e cheques, como, por exemplo, CCBs sem garantias, CRIs e CPRs, o que indica um aumento da exposição do Fundo ao risco de performance das Cedentes dos Direitos Creditórios. Adicionalmente aos aspectos anteriormente mencionados, o Fundo não permite a aquisição de Direitos Creditórios cujos Devedores / Sacados estejam em recuperação judicial.

O Limaj FIDC tem como foco de atuação, a aquisição de créditos cedidos pela Matec Engenharia e empresas de mesmo controle societário. Dessa maneira, apesar de ponderar o potencial risco da carteira a partir da aquisição de Direitos Creditórios devidos por clientes (Devedores) diversos, a classificação pondera, em medida relevante, o risco de descontinuidade das operações das empresas do grupo e o risco crédito transmitido por essas, individualmente ou em conjunto, decorrente do fato de darem coobrigação nas cessões ao Fundo. O rating está considerando, por um lado, o histórico consistente da empresa - fundada em 1990, com mais de 30 anos de experiência, portanto, o seu bom posicionamento no mercado de construção e incorporação de imóveis, e principalmente, a diversificação das suas obras (industrial e comercial). Por outro lado, se consideram os riscos e desafios presentes nesse segmento, como, por exemplo, elevados custos de matéria prima, de mão de obra e a forte dependência dos ciclos econômicos.

Os ratings estão refletindo o risco de crédito típico de seus ativos subjacentes, ou seja, créditos oriundos, principalmente, de operações de financiamento realizadas a pessoas jurídicas de diversos setores, bem como estruturas de proteção e mitigação de riscos potencialmente heterogêneas em virtude da abrangência da Política de Investimento do FIDC, uma vez que seu Regulamento não possui critérios de elegibilidade suficientemente específicos para uma melhor definição de um perfil médio esperado para a carteira de Direitos Creditórios. Muito embora, o LimaJ FIDC apresentava, no período em análise, concentração em uma única empresa de construção civil, empreendimentos imobiliários e serviços de engenharia,

e, dessa forma, há forte vulnerabilidade do veículo em relação à capacidade de pagamento desse Devedor, que, por sua vez, estão relacionados aos riscos de liquidez do mercado de crédito imobiliário, fatores macroeconômicos e riscos setoriais, envolvendo a capacidade de concepção, desenvolvimento, e obtenção de rentabilidades adequadas por parte dos desenvolvimentos Imobiliário, incorporadoras, construtoras e demais players que estão correlacionados com o setor, além daqueles de produção como mão de obra e custos de matéria-prima.

É importante destacar que, apesar do Fundo ter adquirido, predominantemente, recebíveis devidos por empresa integrante do setor de construção e serviços de engenharia, o LimaJ FIDC pode alocar em créditos cedidos e/ou devidos por originadores de outros segmentos, o que pode proporcionar uma diversificação setorial benéfica, mas, por outro lado, levá-lo a assumir, circunstancialmente, riscos mais relevantes de empresas dos segmentos presentes na concentração de cedentes e sacados, aspecto que ganha maior relevância ante a ausência de limites máximos de exposição setorial no Regulamento. Além disso, a possibilidade aberta no Regulamento para a concentração regional da carteira do Fundo, permitindo que 100,0% dos futuros Sacados/Devedores do LimaJ estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre os aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial do Cedente Coobrigado em operações que estejam em sua carteira, o que, a despeito da cessão dos créditos diretamente ao próprio Fundo, leva em conta a não caracterização da venda definitiva e a subjetividade nas decisões do Judiciário local. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, o que agrava este risco e, tampouco, possuem algum tipo de correlação para comunicação do registro dos créditos em território nacional, o que, em eventual duplicidade de cessão, poderá gerar discussões em relação à prioridade do LimaJ FIDC no recebimento dos créditos em questão.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Fundo, a classificação está absorvendo a qualidade operacional de seus principais prestadores de serviços, Multiplica Capital Asset Management Ltda., Gestora e Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante do Fundo. Embora as instituições não sejam classificadas pela Austin Rating, essa agência reconhece e pondera positivamente o histórico de prestação de serviços dessas partes, com benefício ao veículo.

O exercício social do Fundo tem duração de um ano e encerrará em 31 de outubro de cada ano.

## CONTATOS

Ana Braga  
Tel.: 55 11 3377 0707  
ana.braga@austin.com.br

Luiz Felipe Silveira  
Tel.: 55 11 3377 0707  
luiz.silveira@austin.com.br

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações da Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do Limaj FIDC (Fundo), reuniu-se, via teleconferência, no dia 15 de julho de 2024. Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20240715-2.
2. A classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <https://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <https://www.austin.com.br/Metodologias.html>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs, com lastro em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito da Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Administradora, da Gestora e do Grupo Originador dos Direitos Creditórios. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Multiplica Capital Asset Management Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a Singulare Corretora de Valores e Títulos Mobiliários S.A. e tampouco para partes a estas relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 16 de julho de 2024. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2022 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**